

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS</b> Avenida Caetano Belincanta Neto, 445 - Jardim Bela Vista - Campos Novos - SC CEP: 89620-000 CNPJ: 08.595.042/0001-24 Telefone: (49) 3090-2145	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
	<b>5/2024</b>	
	<b>Nº Processo:</b>	12/2024
	<b>Data Processo:</b>	26/08/2024

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 3/2024

Reuniram-se no dia 03/10/2024 as 16:45, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE CAMPOS NOVOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PICS), CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

VITAL PRATICAS INTEGRATIVAS EM SAUDE HUMANA LTDA	50.729.703/0001-23
MPA CLINICA DE ACUPUNTURA E INTEGRATIVAS LTDA	54.382.805/0001-76
52.689.921 CARLOS HUMBERTO VAZQUES ALTEZ	52.689.921/0001-07

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos três (03) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), a comissão permanente de licitações procedeu com a análise da documentação protocolada pela empresa Carlos Humberto Vazques Altez interessada em credenciar-se ao certame supracitado.

Após detida análise da comissão, lavrou-se os seguintes apontamentos: 1) o atestado de capacidade técnica anexado apresenta divergências em seu conteúdo declaratório, uma vez que constou que a empresa Carlos Humberto Vazques Altez presta os serviços de práticas integrativas complementares em Reiki desde do mês de maio de 2022. No entanto, essa informação contraria o seu Certificado de Condição de Microempreendedor Individual que aponta como data de abertura o dia vinte e sete (27) de outubro (10) de dois mil e vinte e três (2023). Deste modo, solicitamos que a empresa apresente as notas fiscais que comprovem a prestação dos serviços no período relatado, em conformidade com o subitem 7.2.1., do edital.

Ante o exposto, a comissão concede o prazo de 10 (dez) dias para saneamento dos fatos apontado, sob pena de não credenciamento no processo em questão.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR  
PRESIDENTE

DAYANA TAIZE DOS SANTOS RIBEIRO  
MEMBRO

CLARICE APARECIDA FAGUNDES  
MEMBRO





